



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001-94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ E A EMPRESA ZANON CONCRETO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ-MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.270/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr Sebastião Ananias Campos, inscrito no CPF sob o nº 831.520.086-00 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ZANON CONCRETO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.634.793/0001-76, sediada á Fazenda da Gloria, S/N Zona Rural – Tombos/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Zanon, inscrito no CPF sob o nº 530.499.346-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 052/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Alto Caparaó-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO 25 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54 ADICIONADOS POR METRO CÚBICO – INCLUSO BOMBEAMENTO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	M ³	112,5	583,00	65.587,50
02	CONCRETO USINADO 25 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54 ADICIONADOS POR METRO CÚBICO – INCLUSO BOMBEAMENTO COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP	M ³	37,5	583,00	21.862,50
03	CONCRETO USINADO 30 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54 ADICIONADOS POR METRO CÚBICO – INCLUSO BOMBEAMENTO COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	M ³	112,5	600,00	67.500,00
04	CONCRETO USINADO 35 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54	M ³	37,5	600,00	22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

	ADICIONADOS POR METRO CÚBICO - INCLUSO BOMBEAMENTO COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP				
05	CONCRETO USINADO 35 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54 ADICIONADOS POR METRO CÚBICO - INCLUSO BOMBEAMENTO COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	M ³	112,5	616,00	69.300,00
06	CONCRETO USINADO 35 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54 ADICIONADOS POR METRO CÚBICO - INCLUSO BOMBEAMENTO COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP RESERVADA.	M ³	37,5	616,00	23.100,00
07	CONCRETO USINADO 40 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54 ADICIONADOS POR METRO CÚBICO - INCLUSO BOMBEAMENTO COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CONCRETO	M ³	112,5	641,00	72.112,50
08	CONCRETO USINADO 40 MPA ADICIONADO COM 3KG MACROFIBRA DE POLIPROPILENO FF54 ADICIONADOS POR METRO CÚBICO - INCLUSO BOMBEAMENTO COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI ME OU EPP BOMBEAMENTO COTA RESERVA.	M ³	37,5	641,00	24.037,50

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, oriundos do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição e aplicação de concreto usinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.”

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ 366.000,000 (trezentos e sessenta e seis mil reais), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas respectivas apresentações originais, de acordo com suas características particulares, em mistura homogênea, sem quaisquer sujidades ou materiais adversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial, a depender das necessidades da secretaria requisitante.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Alto Caparaó/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos e aplicados em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na zona rural do Município de Alto Caparaó-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.3.2. Todos os custos referentes ao bombeamento correrão a cargo do Contratado.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;